**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DA \_\_\_\_\_\_\_ZONA ELEITORAL DO TOCANTINS**

MPCE

**RRC nº**

**Impugnante: Ministério Público Eleitoral**

**Impugnado(a):**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL**, por meio do seu agente signatário, vem, respeitosamente, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 127 da Constituição Federal, bem como no art. 3º da Lei Complementar nº 64/1990 c/c o art. 32, III, da Lei nº 8.625/1993, propor

**AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO**

**DE REGISTRO DE CANDIDATURA**

em face de NOME DO CANDIDATO, já devidamente qualificado(a) nos autos do processo em epígrafe (RRC), candidato(a) a XXXX no município de XXXX/UF, pelo partido XXXX, com o nº XXXX, ante as razões de fato e de direito a seguir articuladas.

**I – DOS FATOS**

O(a) requerido(a) XXXX pleiteou, perante a Justiça Eleitoral, registro de candidatura ao cargo de XXXX pelo partido XXXX, após regular escolha em convenção partidária, conforme edital publicado (ID XXX).

No entanto, o(a) requerido(a) encontra-se inelegível, haja vista que, na qualidade de detentor do cargo público de XXXXXXXXXXXXX foi condenado(a) no Processo nº XXXXXXXXX (AIJE, AIME ou RCED) por abuso do poder econômico ou político, em decisão (colegiada ou transitada em julgado) proferida pelo XXXXXXXXXXXXXXX, nas eleições de XXXX, conforme acórdão em anexo, nos termos do art. 14, § 9º, da Constituição Federal c/c art. 1º, inciso I, alínea “h”, da LC nº 64/1990, conforme a seguir:

Art. 1º São inelegíveis:

I - para qualquer cargo:

[...]

h) os detentores de cargo na administração pública direta, indireta ou fundacional, que beneficiarem a si ou a terceiros, pelo abuso do poder econômico ou político, que forem condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, para a eleição na qual concorrem ou tenham sido diplomados, bem como para as que se realizarem nos 8 (oito) anos seguintes;

(Redação dada pela Lei Complementar nº 135, de 2010)

O prazo de inelegibilidade da referida alínea “h” tem termo inicial no dia do primeiro turno da eleição e termo final no dia de igual número no oitavo ano seguinte, razão pela qual, tendo o(a) requerido(a) sido responsabilizado(a) por abuso de poder nas eleições de XXXX, evidencia-se patente a sua inelegibilidade.

Nesse sentido, dispõe a Súmula nº 69 do TSE:

Súmula 69. Os prazos de inelegibilidade previstos nas alíneas *j* e *h* do inciso I do art. 1º da LC nº 64/90 têm termo inicial no dia do primeiro turno da eleição e termo final no dia de igual número no oitavo ano seguinte.

Destarte, o(a) requerido(a) enquadra-se na causa de inelegibilidade prevista na alínea “h” do inciso I do art. 1º da LC 64/90.

**II – PEDIDO**

Ante o exposto, o Ministério Público Eleitoral requer:

**a)** seja o(a) requerido(a) citado(a) no endereço constante do seu pedido de registro para apresentar defesa, se quiser, no prazo legal, nos termos do art. 4º da LC nº 64/1990 e do art. 41, *caput*, da Res.-TSE nº 23.609/2019;

**b)** a produção de todos os meios de provas admitidas em direito, especialmente a juntada da prova documental em anexo;

**OBS: OU caso não detenha já todas as informações e documentação necessária, mas apenas informação do Sisconta ou de site de tribunal:**

**b)** requer, nos termos do art. 3º, § 3º, da LC nº 64/1990, a produção das seguintes provas: **(b.1)** a juntada dos documentos em anexo; **(b.2)** seja expedido ofício ao (JUIZ OU TRIBUNAL) requisitando o encaminhamento de certidão narrativa do Processo nº XXXXXXXXXXXXX, no qual o(a) requerido(a) foi condenado(a) por abuso de poder econômico ou político, assim como cópia da respectiva sentença ou acórdão condenatório; e

**c)** após o regular trâmite processual, seja **indeferido** em caráter definitivo o **pedido de registro de candidatura do(a) requerido(a)**.

Local e data.

**Promotor(a) Eleitoral**